



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

TERMO DE COMODATO

Campinas, 05 de junho de 2025.

TERMO DE COMODATO Nº. 001/2025

SEI Nº EMDEC.2025.00002873-96

TERMO DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A “EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A – EMDEC” E A “MILETO TECH MOTORS INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

Pelo presente instrumento, de um lado, **MILETO TECH MOTORS INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.**, inscrita no CPNJ/MF sob nº 45.912.210/0001-94, com sede na Avenida Renato Monteiro 6200, Condomínio Tecnopolo I, Polo Urbo Agro Industrial, CEP: 27570-000, Porto Real-RJ, neste ato representada por seus representantes legais, designada simplesmente **COMODANTE**, e do outro lado, **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC**, com sede à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial, Campinas-SP, CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00 neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada **COMODATÁRIA**.

CONSIDERANDO que:

A **COMODANTE** concede temporariamente à título de empréstimo, os veículos descritos na Cláusula 1ª;

O veículo cedido em comodato deverá ser utilizado exclusivamente para que a **COMODATÁRIA** realize testes e avaliações considerando tudo o mais que foi discutido e ajustado, as Partes resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo de Comodato, conforme as cláusulas e condições seguintes, regidas pelos artigos 579 a 585 do novo Código Civil Brasileiro:

CLÁUSULA 1ª

1.1 Por este instrumento e na melhor forma de direito, a **COMODANTE** cede à **COMODATÁRIA**, a título gratuito, os veículos abaixo, com as seguintes características:

2 (duas) motocicletas elétricas modelo I/Yuejin LSTEM26 Mileto (nome comercial: Mileto Spike), Ano/Modelo 2023/2024 - Placa TBD6F90, Renavam 01429934074, NF-e 656 e Placa TBD6F89, Renavam 01429934694, NF-e 657;

2 (dois) triciclos elétricos modelo I/Runhorse J1C CF Mileto (nome comercial: Mileto Trix), Ano/Modelo 2024/2024 - Placa TBG6I97, Renavam 01433985273, NF-e 680 e Placa TBG6I96, Renavam 01433990595, NF-e 679.

1.2 Será de responsabilidade da **COMODANTE** a entrega e a retirada dos veículos na sede da **COMODATÁRIA** descrito no preâmbulo deste instrumento, na data de início e de fim da vigência do presente termo, sendo de responsabilidade deste primeiro as despesas e os riscos com o transporte dos veículos.

1.3 Os veículos objeto deste instrumento serão entregues em comodato à **COMODATÁRIA** em perfeito estado de funcionamento, conservação, e com os equipamentos de segurança e documentos, para o trânsito com os mesmos em vias públicas de acordo com a legislação nacional de trânsito vigente.

1.4 Integra o Termo de Comodato, como parte indissociável ao presente instrumento, o Laudo de Vistoria e Fotos do veículo vistoriado.

1.5 Para fins de formalização e regularidade do presente Termo de Comodato, fica acordado que os veículos objeto deste instrumento somente serão considerados devidamente caracterizados e entregues após a apresentação das respectivas notas fiscais e a entrega de toda a documentação necessária à sua identificação e uso regular, incluindo, mas não se limitando, aos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLVs) e comprovantes de pagamento de eventuais tributos incidentes.

CLÁUSULA 2ª

2.1 Obriga-se a **COMODATÁRIA** a conservar os veículos, de forma a devolvê-lo, findo este instrumento, nas mesmas condições em que o recebeu, ou seja, em perfeito estado de funcionamento, resguardado também seus aspectos internos e externos ressalvado o desgaste natural do tempo, bem como possíveis definições peculiares, sempre discutido e sob ciência/acordo entre as partes. Deverá a **COMODATÁRIA** respeitar as recomendações do fabricante.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações, a **COMODATÁRIA** é responsável pelos prazos de manutenção preventiva e corretiva, esta se necessária, multas de trânsito, combustível, lubrificação, lavagem, garagem, entre outros, não previstas como obrigações da **COMODANTE**.

CLÁUSULA 3ª

3.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo específico, respeitadas as determinações da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA 4ª

4.1. É obrigação da **COMODATÁRIA** utilizar os bens cedidos em comodato conforme sua natureza, zelando por sua guarda, e comunicar a **COMODANTE** a ocorrência de qualquer acidente, imediatamente após seu acontecimento, sob pena de ser responsabilizado por todo e qualquer prejuízo decorrente de sua omissão.

CLÁUSULA 5ª

5.1. A obediência a todas as normas e preceitos das leis e autoridades do trânsito é dever da **COMODATÁRIA**, ficando este responsável por qualquer infração cometida no período do presente instrumento contratual, inclusive zelando para que o veículo seja conduzido somente por pessoa habilitada.

CLÁUSULA 6ª

6.1. As despesas com revisão e consertos, desde que obedecido o disposto neste contrato, correrão por conta da **COMODANTE**, bem como os custos com seguro do veículo, IPVA e licenciamento.

CLÁUSULA 7ª

7.1. Em caso de acidente, ocorrido por culpa da **COMODATÁRIA**, responderá esta por todas as despesas não cobertas por seguro da **COMODANTE**.

CLÁUSULA 8ª

8.1. O presente instrumento será rescindido nos seguintes casos:

- a) Acordo mútuo;
- b) descumprimento de qualquer cláusula;
- c) requerimento ou decretação de concordata, intervenção, falência ou insolvência das partes;
- d) com o fim do prazo contratual.

CLÁUSULA 9ª

9.1. Esgotado o prazo ou rescindido este contrato, cumpre à **COMODATÁRIA** restituir imediatamente os veículos, sob pena de responder pelo aluguel diário fixado em 5% dos valores dos bens, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou protesto até a efetiva entrega dos veículos à **COMODANTE** após devidamente consertados, se for o caso.

9.1.1 Serão considerados os valores dos bens conforme NOTA FISCAL de cada veículo apensada ao presente contrato.

CLÁUSULA 10ª

10.1. Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para testes e avaliações. Para tanto, é permitido uso dos veículos apenas e tão somente pela **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC**, estabelecida na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial, inscrita no CPNJ/MF sob o no 44.602.720/0001-00. A responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato e pelas perdas e danos eventualmente causados pela EMDEC permanecerá sendo exclusivamente da **COMODATÁRIA**.

10.2. A **COMODATÁRIA** desde logo concorda e autoriza que a **COMODANTE**, durante o período de vigência do Comodato:

I - Realize fotos e filmagens da circulação do (s) Veículo (s), em locais e horários previamente agendados e organizados com a **COMODATÁRIA**, bem como;

II - Utilize a marca da **COMODATÁRIA** e os materiais fotográficos e de vídeo produzidos ao longo da testagem, exclusivamente para fins de produção de material institucional do (s) Veículo (s) e da realização

dos testes e divulgação de tais materiais em seus canais de comunicação oficial.

CLÁUSULA 11ª

11.1. A inobservância de qualquer cláusula deste contrato importará em imediata rescisão como consequente imissão da **COMODANTE** na posse dos veículos.

CLÁUSULA 12º

12.1 As partes deverão atender integralmente as disposições da Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as quais lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA 13º

13.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

13.2 Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

13.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA 14ª

14.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Termo de Comodato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para um só e jurídico efeito.

Luiz Carlos Sardinha

Diretor de Operações

Ricardo Ferraro Geciauskas

Diretor Administrativo e Financeiro

Documento assinado digitalmente



ROGERIO SOLER JUNIOR

Data: 11/06/2025 13:05:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mileto Tech Motors

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

COMODANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

COMODATÁRIO: MILETO TECH MOTORS INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

TERMO DE COMODATO Nº 001/2025

OBJETO: Comodato de Veículos para realização de testes e avaliações pela EMDEC.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Issa Lima Riverete

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela EMDEC:

Nome: Luiz Carlos Sardinha

Cargo: Diretor de Operações

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Ricardo Ferraro Geciauskas

Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela MILETO TECH MOTORS

Nome: Rogério Soler Junior

Cargo: Advogado

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Luiz Carlos Sardinha

Cargo: Diretor de Operações

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência

deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

COMODANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

COMODATÁRIA: MILETO TECH MOTORS INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

CNPJ N°: 45.912.210/0001-94

TERMO DE COMODATO N° 001/2025

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

OBJETO: Comodato de Veículos para realização de testes e avaliações pela EMDEC.

VALOR (R\$): SEM ÔNUS

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

À

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, 1.028, Vila Industrial, CEP 13035-270 - Campinas/SP

A/C: Sr. Luiz Carlos Sardinha / Diretor de Operações

Assunto: Comodato de Motocicletas / Triciclos Elétricos

A MILETO TECH MOTORS INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Renato Monteiro 6200, Condomínio Tecnopolo I, Polo Urbo Agro Industrial, CEP: 27570-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.912.210/0001-94, e filiais (i) na Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Tenente-Coronel Adalberto Mendes, 1301, Vila Julieta, CEP: 27521-130, inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.912.210/0002-75, (ii) na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Riachuelo, 227, Jardim Paulista, CEP: 12216-040, inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.912.210/0004-37 e (iii) na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Bom Jesus, 212, Sala 1904, Juvevê, CEP: 80035-010, inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.912.210/0003-56 ("**Mileto**"), vem por meio desta manifestar a intenção de celebração de Contrato de Comodato de motocicletas e triciclos elétricos com a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A ("EMDEC")**, como parte de nosso compromisso com a responsabilidade social e ambiental.

O comodato consistirá no empréstimo gratuito pela Mileto à EMDEC, pelo prazo de 90 (noventa) dias, para fins de testagem e validação operacional pela EMDEC, dos seguintes itens ("**Comodato**"):

- 2 (duas) motocicletas elétricas modelo I/Yuejin LSTEM26 Mileto (nome comercial: Mileto Spike), Ano/Modelo 2023/2024.
- 2 (dois) triciclos elétricos modelo I/Runhorse J1C CF Mileto (nome comercial: Mileto Trix), Ano/Modelo 2024/2024.

Os números de chassi, placas e CRLV dos referidos veículos, bem como as customizações e acessórios a serem instalados para fins da testagem, serão definidos em Contrato de Comodato próprio a ser firmado entre a Mileto e a EMDEC. Mediante assinatura do referido Contrato, serão emitidas pela Mileto as notas fiscais de remessa dos veículos objeto do Comodato, conforme orientações recebidas da equipe jurídica e fiscal da EMDEC.




O Comodato será gratuito, conforme as condições estabelecidas em comum acordo entre a Mileto e a EMDEC, sem quaisquer ônus à instituição beneficiada.

Para formalização, solicitamos a confirmação de recebimento desta carta e a celebração de Contrato de Comodato entre a Mileto e a EMDEC, o qual detalhará as condições legais e operacionais da transferência.

Agradecemos a parceria e reafirmamos nosso compromisso com a construção de um futuro mais limpo, eficiente e sustentável.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
ROGERIO SOLER JUNIOR
Data: 16/04/2025 11:15:20-0300
verifique em <https://validar.jf.gov.br>

MILETO TECH MOTORS INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

P. Rogério Soler Junior
Diretor Geral

Anexo I

Ficha Técnica Básica dos Veículos



Mileto Spike

POT. DO MOTOR	3,000 W
BATERIA / CARREGADOR	LÍTRIO 72V 80Ah
CLÁSSICO	AUTOMÁTICA (COM KE)
VELOCIDADE MÁX.	95 KM/H (MODO S)
AUTONOMIA	120 KM (MODO S)
CARREGAMENTO	6H (200W/30A) ou 100min (240W)**
TOMADA	110V (220V**)
MODELO DE CONDUÇÃO	1 (COM PNEU), 8 (1 A 10 KM/H), 18 (20 KM/H)
PESO (COM BATERIA)	115 KG
CAPACIDADE DE CARGA	350 KG
PNEU (ANTERIOR) / TRASEIRO	130/70-17 / 140/70-17
SISTEMA DE FREIOS	MECÂNICO - DISCO ÚNICO
SUSPENSÃO DIANTEIRA	Carro telescópico hidráulico invertido
SUSPENSÃO TRASEIRA	SUSPENSÃO TRASEIRA MONOSHOCK
LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO	250MM X 205MM X 2010MM
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	1110MM

** Depende do carregamento rápido (100 minutos) exclusivo para tomadas 220V/10A



Mileto Trix

POT. DO MOTOR	3,000 W
BATERIA / CARREGADOR	LÍTRIO 105Ah-200Ah / 36A
VELOCIDADE MÁX.	45 KM/H
AUTONOMIA	115 KM / 200 KM
VOLTAGEM / CARREGAMENTO	220v / 3h (300Ah) ou 6h (200Ah)
SISTEMA DE FREIOS	A DISCO
PESO (COM BATERIA)	400 KG
CAPACIDADE DE CARGA	350 KG
CDMR. * LARG. * ALT. TRICICLO	2,75 M X 1,28 M X 1,75 M
CDMR. * LARG. * ALT. BAÚ FECHADO	0,88 M X 1,28 M X 1,1 M
CDMR. * LARG. * ALT. CAÇAMBA/ABERTA	0,88 M X 1,28 M X 0,37 M
CUBAGEM BAÚ	0,97 LITROS
BAÚ REFRIGERADO	10°C -10°C



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SARDINHA, Diretor(a)**, em 09/06/2025, às 11:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERRARO GECIAUSKAS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 09/06/2025, às 13:52, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15022113** e o código CRC **8492E696**.
